

**DECISÃO TC- 1790/2012**

**PROCESSO** - TC-3318/2008

**ASSUNTO** - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA  
PARECER PRÉVIO TC-033/2008 –  
INTERESSADO: MANOEL PEREIRA DA  
FONSECA (EX-PREFEITO MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DA BARRA) – NOTIFICAR POR  
EDITAL.**

Considerando que compete ao Tribunal de Contas, diante de eventual ilegalidade, a adoção de providências para o fiel cumprimento da lei, bem como fazer citações e notificações, nos termos do artigo 71, inciso X, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e artigo 1º, incisos IX e XV, da Lei Complementar nº 32/93;

**DECIDE** o Plenário deste Tribunal de Contas, sem divergência, em sua 25ª sessão ordinária, nos termos do voto da Relatora, Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas, que integra esta Decisão, **notificar por Edital o Sr. Manoel Pereira da Fonseca**, Ex-Prefeito Municipal de Conceição da Barra, para que tome ciência do Parecer Prévio TC 002/2012.

Absteve-se de votar, por impedimento, o Conselheiro Domingos Augusto Taufner.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2012.

**Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

**Presidente**